

**LEI Nº 6100, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio” no Município de Sumaré e dá outras providências”.-**

**Autor:** Vereador Edgardo José Cabral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a “Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio” no Município de Sumaré.

**Art. 2º**- A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 10 de setembro, Dia Mundial da Prevenção ao Suicídio e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

**Art. 3º** - Durante essa semana poderão ser intensificados os trabalhos de atenção primária, em especial as relacionadas à prevenção ao suicídio e outros transtornos.

**Art. 4º** - A “Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio” poderá contar com atividades que contemplem o tema suicídio, tratado através de palestras, oficinas, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção e sensibilização a fim de:

**I** - Ampliar o debate sobre o problema, sob o ponto de vista social e educacional, estimulando o desenvolvimento de ações;

**II** - Incentivar a criação de programas com mensagens que esclareçam, conscientizem e orientem a população quanto à importância da prevenção, alertando sobre o risco das doenças que levam ao suicídio e das vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura;

**III** - estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas.

**Art. 5º** - Para a realização da “Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio” poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Poderes Legislativo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 21.064/18.

**MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**